**DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA ABERTURA DE PROCESSOS**

**APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO**

1. Requerimento da aprovação do projeto de loteamento (modelo SEDURB) devidamente preenchido e assinado;
2. Documentação de comprovação de titularidade do terreno (escritura, título foreiro, certidão de ônus);
3. Cópia dos documentos pessoais do requerente/Loteador;
4. Cópia dos documentos da empresa loteadora e dos responsáveis;
5. Projeto geométrico/urbanístico, em formato PDF, conforme disciplina o Art. 37 da Lei Complementar n°14/2012;
6. Projeto de Rede de Drenagem Pluvial, em formato PDF;
7. Projeto planialtimétrico/topográfico georreferenciado, em formato PDF e DWG.
8. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) dos projetos geométrico/urbanístico, planialtimétrico/topográfico e da Rede de drenagem pluvial;
9. Cópia das diretrizes urbanísticas devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDURB devidamente assinada pelo profissional responsável pela aprovação;
10. Cópia do Termo de Anuência quanto ao uso e ocupação do solo;
11. Carta de Viabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) para abastecimento de água e coleta de esgoto do empreendimento;
12. Carta de Viabilidade da concessionária de energia elétrica, EDP Espírito Santo, para o abastecimento de energia elétrica do empreendimento;
13. Documento de Arrecadação Municipal (DAM) - requerimentos diversos (Obs.: ao final da análise será emitido DAM referente a aprovação de projeto que deverá ser quitada pelo requerente para liberação da aprovação);
14. Comprovante de pagamento do DAM;
15. Memorial Descritivo, contendo as informações conforme o Art. 37 da Lei Complementar n°14/2012;
16. Cópia de Licença Municipal Prévia emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Naturais – SEMAM;
17. Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);
18. Cronograma de execução de obras, contendo as informações conforme o Art. 37 da Lei Complementar n°14/2012;
19. Planta contendo lotes caucionados, em atendimento ao Art. 38 da Lei Complementar n°14/2012;
20. Caso necessário apresentação de procuração concedendo poderes a terceiros para representar o requerente junto a SEDURB;

Observações:

Nota 01: Fica reservado a SEDURB o direito de não formalizar os requerimentos de que não estejam acompanhados dos documentos acima descritos;

Nota 02: Sempre que a SEDURB entender necessário solicitará novas documentações que deverão ser juntadas ao processo. A não apresentação das documentações solicitadas impossibilitará a análise do processo, sendo o mesmo arquivado.

Nota 03. O requerente deverá acompanhar o andamento do processo via sistema digital da prefeitura. Endereço eletrônico:

<https://ws.linhares.es.gov.br/services/protocolo_consulta.php>